ESTATUTO SOCIAL

Unimed Itaúna

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14359763 em 18/11/2026 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 267619588 - 30/10/2026. Efeitos do registro: 26/10/2026. Autenticação: 4B8A93A625816ECEA19DBF3D9B14771940F02848. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/761.958-8 e o código de segurança n91i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

GESTÃO 2025-2029

DIRETORIA EXECUTIVA

Diretor Presidente – Dr. Rafael Dornas de Assis | CRMMG – 26739
Diretor Administrativo – Dr. Henrique César Oliveira | CRMMG – 44553
Diretora Financeira – Drª. Isadora Pinto Pignaton | CRMMG – 59586

CONSELHO ADMINITRATIVO EFETIVO

Dr. Antônio Augusto Sena Nascimento | CRMMG – 21745
Dr. Ricardo Márcio de Oliveira Lima | CRMMG - 9456

CONSELHO ADMINISTRATIVO SUPLENTE

Drª. Júlia Corradi Faria Andrade | CRMMG – 50673
Dr. Marcus Vinícius Soares Pereira | CRMMG – 27881

CONSELHO TÉCNICO-ÉTICO EFETIVO

Drª Izabel Chagas Rezende Miquelitto | CRMMG – 64915
Dr. Júlio César Rezende de Carvalho | CRMMG – 64401
Drª Michelle Amanda Freitas Santiago | CRMMG – 68396

CONSELHO TÉCNICO-ÉTICO SUPLENTE

Dr. Juliano Roberto de Oliveira Lima | CRMMG – 40472
Dr. Marco Túlio Andrade Silva | CRMMG – 46164
Dr. Thiago Rodrigues Calil | CRMMG – 41337

CONSELHO FISCAL EFETIVO

Dr. Leandro Augusto Vieira | CRMMG – 40662
Dr. Mateus Augusto Soares Melo | CRMMG – 48785
Dr. Jardel Rocha Fonseca | CRMMG

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

Dr. Alyson Patrício Melo | CRMMG – 50557
Dr. Rodrigo Carvalho Leão | CRMMG - 67559
Drª Suellen Karine Amaral de Faria | CRMMG - 66511

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14359763 em 18/11/2026 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 267619588 - 30/10/2026. Efeitos do registro: 26/10/2026. Autenticação: 4B8A93A625816ECEA19DBF3D9B14771940F02848. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/761.958-8 e o código de segurança n91i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
pág. 8/54
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

SUMÁRIO

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E ÁREA DE AÇÃO 6

II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS 6

III — DOS COMPROMISSOS CONSTITUCIONAIS COM O SISTEMA COOPERATIVO UNIMED 8

IV – DARELAÇÃO COM A UNIMED FEDERAÇÃO MINAS 12

V - DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS 13

VI – DO AFASTAMENTO, DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO DECOOPERADO 17

Seção I: Do Afastamento 17

Seção II: Da demissão 18

Seção III: Da eliminação ou Suspensão 18

Seção IV: Da exclusão 19

VII - DO CAPITAL SOCIAL 21

VIII – DA ASSEMBLEIA GERAL E ÓRGÃOS SOCIAIS 22

IX – DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 25

X - DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 26

Art.43 – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 26

Art. 48 – Da Ouvidoria 31

Art.53 – Do Conselho Fiscal 33

Art.57 – Do Conselho Técnico-Ético 36

XI – DO PROCESSO ELEITORAL 38

XII – DO BALANÇO, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS 38

XIII -DOS LIVROS 40

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS 41

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14359763 em 18/11/2026 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 267619588 - 30/10/2026. Efeitos do registro: 26/10/2026. Autenticação: 4B8A93A625816ECEA19DBF3D9B14771940F02848. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/761.958-8 e o código de segurança n91i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

► ESTATUTO SOCIAL UNIMED ITAÚNA

► I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E ÁREA DE AÇÃO

Art.1º - **A UNIMED ITAÚNA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA**, rege-se pelo presente Estatuto, Regimento Interno e pelas disposições legais em vigor, tendo:

a) Sede e administração na Cidade de Itaúna – Minas Gerais a Rua Antônio de Matos, nº 146, Bairro Centro – CEP 35.680-030.

b) Foro Jurídico na Comarca de Itaúna.

c) Área de ação, para efeito de admissão de cooperados, comercialização de planos e credenciamento de prestadores de serviços assistenciais, além dos demais direitos inerentes ao cooperativismo ficam incluídas as seguintes cidades: Itaúna, Bonfim, Crucilândia, Itaguara, Itatiaiuçu, Mateus Leme, Rio Manso e Piedade das Gerais.

d) Prazo de duração indeterminado e ano social coincidindo com o ano civil.

► II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art.2º - A Cooperativa terá por objetivo a defesa econômico-social dos integrantes da profissão de médico, seus cooperados, através do aprimoramento do serviço de assistência médica que será sob a forma coletiva ou individual.

Parágrafo único - Para o cumprimento das suas finalidades, a Cooperativa poderá:

a) Assinar contratos para prestação de serviços sob a forma coletiva, com firmas ou companhias interessadas em fornecer assistência médica aos seus empregados e/ou familiares;

b) Instituir planos de assistência familiar ou pessoal, assinando contratos com os interessados, para a prestação de assistência sob a forma individual;

c) Pactuar direitos e obrigações com outras sociedades cooperativas, federações ou confederações, por meio de contratos, convênios, acordos, incluindo outras

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14359763 em 18/11/2026 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 267619588 - 30/10/2026. Efeitos do registro: 26/10/2026. Autenticação: 4B8A93A625816ECEA19DBF3D9B14771940F02848. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/761.958-8 e o código de segurança n91i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

singulares associadas ao Sistema Unimed, visando a prática de atos cooperativos e à ampliação da sua área de atuação como operadora de planos de assistência à saúde;

d) Contratar rede credenciada para a prestação de serviços de assistência à saúde, através de médicos e demais profissionais de saúde, clínicas, laboratórios e hospitais, incentivando aos Programas de Qualidade.

e) Prestigiar o aprimoramento de assistência médica com livre oportunidade a todos os cooperados e a observância do Código de Ética Profissional; promover a educação cooperativista dos cooperados e participará de campanhas de expansão do Cooperativismo e de modernização de suas técnicas, incentivando a participação do cooperado nas atividades administrativas e operacionais através de Programas a serem criados.

f) Implantar e manter programas de atenção e de gerenciamento de riscos e saúde, incentivando ações de prevenção e promoção da saúde e melhorias da qualidade de vida;

g) Implementar programas de auditoria com vistas à prevenção, detecção e tratamento das inconformidades dos atos previstos na legislação, através do desenvolvimento de ações a serem definidas nas suas Políticas e Regimento Interno;

h) Constituir filiais, sucursais e escritórios de representação de acordo com a sua conveniência;

i) Realizar locação de imóveis próprios comerciais e/ou residenciais;

j) Definir, através de **Regimento Interno**, as regras para funcionamento, administração, operacionalização e otimização dos serviços disponibilizados pela cooperativa, para o desenvolvimento de suas atividades e regulamentação dos serviços próprios, obedecendo o disposto no presente Estatuto Social e legislação aplicável;

k) Implementar políticas internas com adoção de medidas técnicas e administrativas para garantir a segurança dos processos e fluxos internos e subsidiar as decisões gerenciais da cooperativa, em conformidade com as melhores práticas de governança, privacidade e proteção de dados pessoais;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14359763 em 18/11/2026 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 267619588 - 30/10/2026. Efeitos do registro: 26/10/2026. Autenticação: 4B8A93A625816ECEA19DBF3D9B14771940F02848. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/761.958-8 e o código de segurança n91i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

l) Contribuir de forma ética e transparente para ajudar a melhorar as condições sociais e ambientais nos municípios de sua área de abrangência, visando o desenvolvimento sustentável da Cooperativa;

m) Prestar, por meio de serviços próprios, atendimento multiprofissional em saúde, compreendendo, entre outras, as atividades de psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia, psicomotricidade e nutrição, inclusive terapias especiais destinadas a pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento, mediante indicação do médico assistente, em complemento à assistência à saúde de seus beneficiários.

► III — DOS COMPROMISSOS CONSTITUCIONAIS COM O SISTEMA COOPERATIVO UNIMED

Art. 3º . A Constituição do Sistema Cooperativo Unimed, aprovada pela Plenária Nacional Constituinte em 9 de outubro de 2025, e suas Normas Derivadas, expedidas pela Câmara Normativa, integram o presente Estatuto para todos os fins de direito, constituindo norma superior e de observância obrigatória por esta Cooperativa.

Art. 4º. Em caso de conflito, omissão, dúvida interpretativa ou divergência entre qualquer disposição deste Estatuto e as normas da Constituição do Sistema Cooperativo Unimed ou de suas Normas Derivadas, prevalecerão sempre estas últimas, por força de adesão institucional e de hierarquia normativa sistêmica.

Art. 5º. As deliberações e atos normativos emanados da Câmara Normativa, do Conselho Confederativo, Câmara de Mediação e Arbitragem do Cooperativismo e demais órgãos previstos na Constituição do Sistema Cooperativo Unimed têm efeito vinculante sobre esta Cooperativa, seus órgãos de administração, fiscalização e quadro de cooperados, obrigando-os integralmente.

Art. 6º. A adesão a esta prevalência normativa decorre da própria condição de integrante do Sistema Cooperativo Unimed, constituindo requisito indispensável para o uso da marca Unimed, a participação política e operacional no Sistema, bem como para o exercício dos direitos federativos e confederativos.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14359763 em 18/11/2026 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 267619588 - 30/10/2026. Efeitos do registro: 26/10/2026. Autenticação: 4B8A93A625816ECEA19DBF3D9B14771940F02848. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/761.958-8 e o código de segurança n91i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Art. 7º. As alterações supervenientes da Constituição do Sistema Cooperativo Unimed e das Normas Derivadas produzirão efeitos imediatos sobre esta Cooperativa, independentemente de alteração estatutária, devendo ser ratificadas na primeira Assembleia Geral subsequente.

Art. 8º. Nenhuma disposição deste Estatuto poderá ser interpretada ou aplicada de modo a contrariar os princípios, deveres, direitos e normas estabelecidos pela Constituição do Sistema Cooperativo Unimed, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade pessoal dos administradores e dirigentes que lhes derem causa.

Art. 9º. A presente cláusula de prevalência aplica-se, inclusive, às matérias de governança, área de ação, intercâmbio, uso de marca, filiação federativa, padrões de governança corporativa, ética médica e quaisquer outras disciplinadas pela Constituição do Sistema Cooperativo Unimed e suas Normas Derivadas.

Art. 10º. De forma expressa e corroborando os artigos anteriores, fica estabelecido que:

I. Adesão e Subordinação Normativa. A Cooperativa adere, de forma integral e irretratável, à Constituição do Sistema Cooperativo Unimed e às respectivas Normas Derivadas emitidas pela Câmara Normativa, obrigando-se a cumpri-las e a fazê-las cumprir por seus órgãos e associados;

II. Mediação e Arbitragem. As controvérsias internas no âmbito do Sistema Cooperativo Unimed, originadas ou relacionadas à Constituição do Sistema e/ou às Normas Derivadas, serão submetidas, previamente, à mediação e, não havendo acordo, à arbitragem administradas pela Câmara de Mediação e Arbitragem do Cooperativismo, conforme seus regulamentos e nos termos da legislação aplicável;

III. Filiação Institucional. A Cooperativa manterá filiação à Federação competente e associar-se-á à Central Nacional cooperativa única, observando as regras de admissão, contribuição e participação definidas pela Constituição do Sistema e pelas Normas Derivadas;

IV. Obediência Institucional. A Cooperativa cumprirá as normas e as

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14359763 em 18/11/2026 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 267619588 - 30/10/2026. Efeitos do registro: 26/10/2026. Autenticação: 4B8A93A625816ECEA19DBF3D9B14771940F02848. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/761.958-8 e o código de segurança n91i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

deliberações das Federações e Confederação;

V. Área de Ação e Intercâmbio. A área de ação da Cooperativa é a definida neste Estatuto, vedada a sobreposição com outra Singular do mesmo grau. A Cooperativa respeitará integralmente o Regime de Intercâmbio nacional e estadual, atendendo beneficiários do Sistema sem discriminação, conforme Manuais e Normas Derivadas;

VI. Abrangência Comercializável. A Cooperativa se compromete a respeitar, na comercialização de planos de saúde, eventuais vedações em relação às abrangências geográficas, conforme delimitado pelo Conselho Confederativo da Unimed do Brasil, nos termos de Norma Derivada específica;

VII. Informações e Auditorias. A Cooperativa enviará mensalmente às entidades do Sistema as informações e relatórios gerenciais exigidos em Normas Derivadas e submeter-se-á às auditorias previstas, fornecendo acesso e documentos necessários, sob pena de responsabilização;

VIII. Participação nas Câmaras de Compensação Estaduais, Regionais e Nacional. A Cooperativa participará das Câmaras de Compensação instituídas, arcando com contribuições e obrigações correlatas, bem como acatar as normas estabelecidas pelo Conselho Confederativo da Unimed do Brasil relativas ao Regime Especial de Compensação;

IX. Formação e Qualificação. A Cooperativa exigirá de seus cooperados e dirigentes os cursos e certificações definidos em Normas Derivadas, inclusive formação em governança corporativa e ética médica, bem como a comprovação de capacidade técnica para o exercício de cargos de gestão;

X. Plano de Sucessão. A Cooperativa instituirá e manterá plano de sucessão de dirigentes, com critérios, prazos e procedimentos definidos em Norma Derivada, revisado periodicamente;

XI. Limite de Cargos Executivos no Sistema. É vedado aos dirigentes da Cooperativa exercer, simultaneamente, mais de dois cargos executivos em quaisquer entes do Sistema Cooperativo Unimed. Considera-se cargo executivo aquele com funções diretivas, administrativas ou gerenciais nas

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14359763 em 18/11/2026 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 267619588 - 30/10/2026. Efeitos do registro: 26/10/2026. Autenticação: 4B8A93A625816ECEA19DBF3D9B14771940F02848. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/761.958-8 e o código de segurança n91i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
pág. 14/54
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

áreas operacionais, financeiras ou mercadológicas, excluídos os cargos em conselhos;

XII. Reeleição e Renovação. É permitida a reeleição de mandatos, observadas as regras legais e os padrões de renovação periódica da composição dos órgãos de administração;

XIII. Deveres dos Administradores. Os administradores devem prestar contas periódicas, atuar com diligência e lealdade, observar a Constituição do Sistema e as Normas Derivadas e responder por atos e omissões em caso de descumprimento, sem prejuízo das sanções estatutárias e sistêmicas;

XIV. Assunção Econômica e Financeira. A Cooperativa está proibida de assumir obrigações econômico-financeiras de médio e longo prazos que possam afetar sua liquidez, salvo se autorizado em assembleia geral;

XV. Conduta e Conflitos de Interesse. A Cooperativa adotará Código de Conduta alinhado ao da Unimed do Brasil e observará políticas de transações com partes relacionadas e de gestão de conflitos de interesse, conforme Normas Derivadas;

XVI. Sigilo e Comunicação. É dever da Cooperativa guardar sigilo sobre informações do Sistema. Qualquer manifestação pública com potencial impacto nacional na marca Unimed deverá, previamente, alinhar-se às diretrizes da Unimed do Brasil;

XVII. Segurança da Informação e LGPD. A Cooperativa obedecerá aos padrões de segurança da informação, governança e proteção de dados estabelecidos em Normas Derivadas, sem prejuízo da legislação aplicável;

XVIII. Participação em Projetos Nacionais e Padronização de Tecnologias. A Cooperativa participará de projetos nacionais aprovados pelo Conselho Confederativo da Unimed do Brasil e adotará soluções tecnológicas padronizadas, sistemas de compartilhamento de serviços, informações e o suporte técnico-operacional disponibilizados pela Unimed Brasil e/ou pelas Federações, que incluem sistemas de back-office, como apoio jurídico e financeiro, sistemas de CRM, RH e tecnologia da informação;

XIX. Cooperação e Ajustes Sistêmicos. A Cooperativa cooperará com a Federação e a Unimed do Brasil na adoção de planos de recuperação,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14359763 em 18/11/2026 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 267619588 - 30/10/2026. Efeitos do registro: 26/10/2026. Autenticação: 4B8A93A625816ECEA19DBF3D9B14771940F02848. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/761.958-8 e o código de segurança n91i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

regimes de compensação e eventuais medidas de intervenção previstas em Normas Derivadas, quando caracterizadas hipóteses de risco assistencial, econômico-financeiro ou de marca, especificando-se que toda a ação da Unimed do Brasil e das Federações se restringe ao assessoramento, não havendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária frente às obrigações da Cooperativa Singular;

XX. Infrações e Sanções. O não cumprimento aos dispositivos da Constituição, Normas Derivadas, regras internas ou violação de direitos ao Sistema Cooperativo Unimed poderá implicar em responsabilidade da Cooperativa infratora e administradores em perdas e danos em favor da sociedade prejudicada, bem como imposição de penas previstas em Norma Derivada;

XXI. Foro. Fica eleito o foro da sede da Unimed do Brasil para medidas judiciais compatíveis e residuais, sem prejuízo da cláusula compromissória de mediação e arbitragem prevista neste Estatuto.

► IV– DA RELAÇÃO COM A UNIMED FEDERAÇÃO MINAS

Art.11º – A cooperativa, como singular federada à Unimed Federação Minas, se obriga a:

a) Prestar contribuição confederativa à Unimed Federação Minas, direta e indiretamente, bem como o cumprimento dos deveres previstos na Constituição Unimed, Normas Derivadas e deliberações do Conselho Confederativo;

b) Disponibilizar todas as informações necessárias para monitoramento por indicadores, bem como submeter-se a auditoria, na forma disposta pela Unimed Federação Minas, sob pena de estar sujeita às penalidades definidas pelo Conselho Federativo da Unimed Federação Minas;

c) Acatar as propostas de plano de recuperação na eventualidade de apresentação de insuficiência e/ou anormalidades detectadas no monitoramento e/ou auditoria realizada pela Unimed Federação Minas;

d) Sujeitar-se a penalidades previstas no Estatuto da Unimed Federação Minas, em razão de comprovado descumprimento das normas.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14359763 em 18/11/2026 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 267619588 - 30/10/2026. Efeitos do registro: 26/10/2026. Autenticação: 4B8A93A625816ECEA19DBF3D9B14771940F02848. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/761.958-8 e o código de segurança n91i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

► V - DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

Art.12º - Poderão associar-se à Cooperativa, todo o médico que, tendo livre disposição de sua pessoa e bens, **concordem com o presente Estatuto** e exerça sua atividade profissional na área de atuação da Cooperativa, delimitada na alínea "c", do art. 1º e preencha os requisitos do art. 13.

Art. 13º - O **Conselho de Administração** decidirá quanto a admissão do novo cooperado, bem como verificará se o candidato preenche os **seguintes requisitos**:

§1º - Possuir registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, e, possuir registro de qualificação de especialista (RQE) junto ao CRM nas especialidades a que se propõe, de acordo com os critérios legais estabelecidos pelo Conselho Federal de Medicina;

§ 2º Apresentar disponibilidade e local de trabalho ao menos uma das cidades na área de ação da Cooperativa;

§3º - Comprovar o registro como profissional autônomo nos órgãos municipais;

§4º - Enquadrar-se nas necessidades da Cooperativa para suprir sua demanda de prestação de serviços, que levará em consideração a proporcionalidade de médicos e especialidades convenientes para a cooperativa em relação à população da área de ação, o número atual de médicos cooperados na especialidade que o candidato pretenda ingressar e a demanda da cooperativa, **com observância obrigatória de:**

a) Suficiência de profissionais na área de ação para atender as demandas daCooperativa e exigências da Agência Nacional de Saúde;

b) Dificuldade de agendamentos de consultas eletivas nos consultórios, bem como, a existência de somente um cooperado na especialidade médica, reduzindo assim, a opção dos beneficiários (avaliado através de pesquisas de atendimentoao cliente);

c) Verificação de toda a rede de médicos cooperados na área de ação e não somente na cidade que se pretende atuar;

d) Concordância do coordenador ou representante cooperado da equipe (quando houver) da especialidade pleiteada, direcionada ao Conselho de Administração;

e) Cumprimento do período probatório de no mínimo 02 (dois) anos como Prestador de Serviços Credenciado. Nesse período, o médico atuante como Prestador Credenciado não terá os benefícios estatutários oferecidos aos cooperados, e, como ainda não é

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14359763 em 18/11/2026 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 267619588 - 30/10/2026. Efeitos do registro: 26/10/2026. Autenticação: 4B8A93A625816ECEA19DBF3D9B14771940F02848. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/761.958-8 e o código de segurança n91i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

cooperado, este não contribui para o capital social da Coooperativa. Após cumprido o período probatório, desde que não tenha sofrido nenhuma sanção e se presentes as condições de efetivo exercício, tais como: *responsabilidade, assiduidade, dedicação, eficiência e retidão*, o (a) médico (a) terá seu nome novamente apreciado pelo Conselho de Administração, que poderá permitir a sua admissão como Cooperado Efetivo. Após a aprovação, esse adquire todos os direitos e obrigações do Estatuto Social, Regimento Interno e Leis aplicáveis.

§5º – Excepcionalmente, o Conselho de Administração **poderá dispensar o cumprimento de algum requisito**, caso o ingresso do novo cooperado for considerado indispensável e vinculado ao interesse estratégico e essencial à cooperativa, desde que devidamente justificado e registrado em ata.

§6º - Poderão ser admitidos, em caráter excepcional, novos associados nas especialidades não existentes ou no caso de afastamento temporário do cooperado especialista, como forma de adequar o quadro associativo ao atendimento das demandas e a realização das atividades da cooperativa.

§7º - Eventual mudança ou adição de especialidade médica deverá ser solicitada ao Conselho de Administração, que analisará os critérios do Estatuto e conveniência para a cooperativa, emitindo parecer técnico, deferindo ou não o pleito.

Art.14º - O número de cooperados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

§ 1º - Para associar-se, o candidato preencherá **proposta de admissão** fornecida pela cooperativa e apresentará os seguintes documentos:

a) Comprovante de residência, documentos pessoais e comprovante de conta bancária;
b) Curriculum Vitae;
c) Diploma de graduação do curso de medicina devidamente reconhecido, comprovante de registro do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais e registro de qualificação como especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do consultório, clínica ou outro estabelecimento onde pretende atual.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14359763 em 18/11/2026 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 267619588 - 30/10/2026. Efeitos do registro: 26/10/2026. Autenticação: 4B8A93A625816ECEA19DBF3D9B14771940F02848. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/761.958-8 e o código de segurança n91i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
pág. 18/54
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

§2º - Verificadas as declarações constantes da proposta e aceita pelo Conselho de Administração, o candidato subscreverá as quotas-parte do capital nos termos e condições previstas pelo Estatuto e, juntamente com o Diretor Presidente da Cooperativa, assinará o Livro de Matrícula, após o que será emitido o respectivo Título Nominativo.

Art.15º - Após o cumprimento das disposições contidas nos artigos anteriores, o cooperado adquirirá todos os direitos e assumirá as obrigações decorrentes de Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Parágrafo único – É obrigatória a participação do novo cooperado no Programa de Integração, através de palestras e cursos sobre o cooperativismo, sobre o funcionamento das operadoras de planos de assistência à saúde, disposições estatutárias, regimentais, normas internas do Sistema Unimed e regulações da Agência Nacional de Saúde – ANS, promovido pela cooperativa.

Art.16º - Fica impedido de votar e de ser votado nas Assembleias Gerais o cooperado que:

a) Tenha sido admitido depois da convocação da Assembleia;
b) Seja ou tenha se tornado empregado da Cooperativa;

Art.17º - O Cooperado tem o **direito a**:

a) Participar de todas as atividades que constituem objeto da Cooperativa, com ela operando, em todos os setores;
b) Participar da vida social da Cooperativa através de programas de incentivo ao cooperado;
c) Participar de todos os benefícios oferecidos pela Cooperativa;
d) Votar e ser votado para os cargos sociais;
e) Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da Cooperativa, podendo, ainda, dentro do mês que anteceder a Assembleia Geral Ordinária, consultar na Sede Social o Balanço Geral e livros Contábeis;
f) Demitir-se da Sociedade quando lhe convier.
g) Ser restituído, quando do seu desligamento da Cooperativa, do valor das suas quotas-partes de capital integralizado, após aprovação das contas do exercício em que ocorrer o desligamento, nos termos e condições da Lei 5.764/71 e no presente Estatuto e Regimento Interno.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14359763 em 18/11/2026 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 267619588 - 30/10/2026. Efeitos do registro: 26/10/2026. Autenticação: 4B8A93A625816ECEA19DBF3D9B14771940F02848. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/761.958-8 e o código de segurança n91i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
pág. 19/54
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

h) Receber as sobras apuradas em balanço, aprovadas e destinadas na Assembleia Geral Ordinária, na proporção das operações de cada cooperado, na forma, valor e periodicidade estabelecida neste Estatuto e pelo Conselho de Administração.

Art.18º - O Cooperado **se obriga a**:

a) Prestar serviço de assistência médica, dentro de sua especialidade e nos moldes que serão estabelecidos em Regimento Interno;

b) Subscrever e realizar quotas-parte do Capital, nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos que forem estabelecidos;

c) Prestar à Cooperativa os esclarecimentos que lhe forem solicitados, sobre os serviços prestados em nome desta;

d) Cumprir disposições de Lei, do Estatuto, do Regimento Interno, das Políticas, Normas e deliberações da Cooperativa, além de observar fielmente as disposições do Código de Ética Profissional, sujeitando-se às penalidades aplicáveis em caso de inobservância de seus deveres;

e) Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;

f) Quitar eventual perda apurada no Balanço, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las.

g) Manter-se regularmente inscrito e adimplente junto ao Conselho Regional de Medicina/MG, sem qualquer pendência administrativa;

h) Atender os beneficiários da Cooperativa, sem discriminação, conforme a disponibilidade de vagas na sua agenda, respeitando as coberturas de cada contrato, observadas às exigências do Conselho Federal de Medicina e Agência Nacional de Saúde;

i) Solicitar previamente à cooperativa a avaliação quanto à incorporação de tecnologias de saúde em procedimentos médicos, materiais, medicamentos, em caso de necessidade;

j) Responder pelos prejuízos e perdas comprovadamente causados à cooperativa, por desobediência ao Estatuto social, Regimento e Legislação vigente;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14359763 em 18/11/2026 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 267619588 - 30/10/2026. Efeitos do registro: 26/10/2026. Autenticação: 4B8A93A625816ECEA19DBF3D9B14771940F02848. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/761.958-8 e o código de segurança n91i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

k) Se abster de solicitar de forma reiterada e injustificada à cooperativa, exames , procedimentos, materiais e ou medicamentos que não estejam inseridos no Rol de Procedimentos da ANS, bem como em desacordo com o Conselho Federal de Medicina;

l) Guardar sigilo sobre operações, planos, intenções, projetos, orçamentos, dados financeiro, processos administrativos e judiciais e negócios relativos à Unimed Itaúna;

m) Não utilizar as informações obtidas em razão do cargo ou função para gerar benefício próprio ou de terceiros,

Art.19º - O Cooperado responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes do Capital que subscreveu, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, perdurando esta responsabilidade até quando forem aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício em que se deu a retirada.

Parágrafo único - A responsabilidade do cooperado somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da Cooperativa.

Art.20º - As obrigações do cooperado falecido, junto à cooperativa, serão transmitidas aos seus herdeiros.

► VI – DO AFASTAMENTO, DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO DE COOPERADO

Seção I: Do Afastamento

Art.21º - Os cooperados deverão produzir no mínimo 60 consultas e/ou procedimentosanualmente, sob pena de serem automaticamente afastados da cooperativa.

§1º - O cooperado que estiver afastado não poderá usufruir os benefícios oferecidos pela cooperativa.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14359763 em 18/11/2026 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 267619588 - 30/10/2026. Efeitos do registro: 26/10/2026. Autenticação: 4B8A93A625816ECEA19DBF3D9B14771940F02848. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/761.958-8 e o código de segurança n91i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

§2º - O afastamento não poderá exceder o período de 2 (dois) anos, exceto em casos de doença impeditiva do cooperado.

§3º - Afastamentos por período superior a 2 (dois) anos serão submetidos ao Conselho de Administração que poderá opinar pela permanência ou exclusão do cooperado do quadro associativo. O parecer favorável pela exclusão será submetido à aprovação do Assembleia Geral Extraordinária, sem prejuízo da prerrogativa prevista no Art. 24.

Seção II: Da demissão

Art.22º - A demissão do cooperado dar-se-á unicamente a seu pedido, e será requerida diretamente ao Diretor Presidente em exercício da Cooperativa.

§1º O pedido de demissão deverá ser comunicado pelo presidente ao Conselho Administrativo para que seja o ato averbado no Livro de Matrícula e no titulo nominativo se solicitado.

§ 2º – A readmissão poderá ser permitida e está condicionada à aprovação do Conselho de Administração, bem como ao pagamento integral e à vista da quota capital, observadas as mesmas obrigações exigidas aos candidatos a novos associados.

Seção III: Da eliminação ou Suspensão

Art. 23º – A eliminação ou suspensão do cooperado será feita:

a) O Conselho de Administração deverá instaurar processo administrativo contra o cooperado, concedendo-lhe amplo direito de defesa, em virtude da prática de infração à legislação, aos dispositivos estatutários, ao Regimento Interno, às deliberações das assembleias, ao Código de Ética Médica e, além de outros motivos, especialmente nos seguintes casos:

§1º) Participar do capital societário ou ser gestor de empresas que operem no mesmo campo econômico da Cooperativa, conforme determinado no §4º do Art. 29 da Lei 5.764/71;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14359763 em 18/11/2026 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 267619588 - 30/10/2026. Efeitos do registro: 26/10/2026. Autenticação: 4B8A93A625816ECEA19DBF3D9B14771940F02848. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/761.958-8 e o código de segurança n91i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
pág. 22/54
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

§2º) Deixar de exercer, na área de ação da cooperativa, a atividade que lhe facultou associar-se;

§3º) Deixar reiteradamente, de cumprir disposições de Lei, do Estatuto, das Políticas, Normas ou deliberações tomadas pela Cooperativa;

§4º) Deixar de prestar os serviços de saúde ou prestá-los de forma prejudicial aos clientes e à cooperativa, contrariando os princípios éticos e morais obrigatórios no exercício da atividade médica;

§5º) Divulgar informações relevantes, sigilosas ou inverídicas, com relação a cooperativa, inclusive, junto a terceiros e clientes, de forma a denegrir a sua imagem ou prejudicá-la nas suas atividades e negócios sociais;

§6º) Cobrar diretamente dos clientes Unimed qualquer valor para prestar os serviços médicos cobertos pelo contrato de plano de saúde, que estejam relacionados com a especialidade médica indicada pelo cooperado;

§7º) Ser condenado em processo criminal, ético, por ato praticado no exercício da medicina, e em processo civil, quando em confronto com a cooperativa.

Seção IV: Da exclusão

Art.24º - A exclusão do cooperado será feita:

a) Por morte da pessoa física;
b) Por incapacidade civil não suprida;
c) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

§ 1º - A exclusão do cooperado, com fundamento nas disposições do item "c" deste artigo, será feita por decisão do Conselho de Administração, aplicando-se no caso, o disposto no Artigo 25.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14359763 em 18/11/2026 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 267619588 - 30/10/2026. Efeitos do registro: 26/10/2026. Autenticação: 4B8A93A625816ECEA19DBF3D9B14771940F02848. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/761.958-8 e o código de segurança n91i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

§2º - Observada a prerrogativa prevista no §5º neste artigo (Art. 24), nos casos em que ocorrer a demissão, a eliminação ou a exclusão do cooperado, este terá direito apenas à restituição do capital que integralizou e à devolução das sobras que lhe tiverem sido registradas no exercício em que se der seu desligamento.

§3º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado pela Assembleia Geral o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

§4º - A administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição deste capital e juros seja feita em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e mensais, a partir do exercício financeiro que se seguir ao exercício em que se deu o desligamento, a critério da Diretoria, observada a estabilidade mencionada no parágrafo seguinte.

§5º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas no artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§6º - A qualidade de cooperado para o demitido, eliminado ou excluído somente termina na data da aprovação, por Assembleia do Balanço e contas do ano em que ocorreu a demissão, exclusão ou eliminação.

Art.25º - O cooperado que infringir a lei, este Estatuto Social, o Regimento Interno, as deliberações das Assembleias Gerais ou políticas e normas de conduta que disciplinam as atividades da Cooperativa ficará sujeito às penalidades previstas no Regimento Interno da Unimed Itaúna, observado o respectivo processo administrativo.

§1º - As penalidades serão aplicadas a critério do Conselho de Administração, após instaurado processo administrativo, na forma do Regimento Interno da Cooperativa, o qual regulará a apuração dos fatos, a fixação dos prazos, a aplicação das penas e os recursos cabíveis.

§2º - As penalidades aplicadas e os motivos que a ocasionaram constarão de termo, lavrado no livro de matrícula e assinado pelo Diretor Presidente.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14359763 em 18/11/2026 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 267619588 - 30/10/2026. Efeitos do registro: 26/10/2026. Autenticação: 4B8A93A625816ECEA19DBF3D9B14771940F02848. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/761.958-8 e o código de segurança n91i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
pág. 24/54
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

§3º - O cooperado suspenso ou eliminado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso com efeito suspensivo para a Primeira Assembleia Geral.

Art.26º - As infrações, o processo disciplinar e as penalidades aplicáveis aos cooperados serão disciplinadas no Regimento Interno da Unimed Itaúna.

▶ VII - DO CAPITAL SOCIAL

Art.27º- O Capital da Cooperativa, representado por quotas-parte, é ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas-parte subscritas, não podendo, entretanto, ser inferior R$ 17.053.917,70.

§1º - O capital é dividido em quotas-parte no valor de uma unidade monetária padrão do país equivalente a R$ 1,00 (Um real).

§2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados e não poderá ser negociada de nenhum modo, nem dada em garantia e todo seu movimento, subscrição, realização, transferência e restituição será sempre escriturada no Livro de Matrículas.

§3º - As quotas-parte, depois de integralizadas, poderão ser transferidas entre cooperados, mediante autorização da Assembleia Geral e o pagamento da taxa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor, respeitado o limite máximo de 1/3 (um terço) do valor total do capital subscrito para cada cooperado.

§4º - É expressamente vedada a retirada parcial do capital social pelo cooperado.

§5º - Os resgates das quotas parte do capital são feitos a critério exclusivo da cooperativa, nos casos de demissão, exclusão e eliminação, após o encerramento do exercício e aprovação das contas.

Art.28º - O cooperado admitido a partir de 19/03/2026 obriga-se a subscrever, no mínimo, o valor vigente de 400 (quatrocentas) consultas médicas, cujo pagamento poderá ser efetuado à vista, na data de sua admissão como candidato a cooperado, ou de forma parcelada, nos termos do art. 29.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14359763 em 18/11/2026 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 267619588 - 30/10/2026. Efeitos do registro: 26/10/2026. Autenticação: 4B8A93A625816ECEA19DBF3D9B14771940F02848. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/761.958-8 e o código de segurança n91i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Art.29º - O cooperado pode integralizar as suas quotas-parte de uma só vez, a vista, ou em prestações mensais, dentro do prazo máximo de 10 (dez) meses, salvo na hipótese de imperiosa necessidade administrativa ou comercial da Cooperativa, a ser avaliada e decidida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único - A Cooperativa poderá reter parte do movimento financeiro do cooperado para cobertura de prestações vencidas caso haja atraso na integralização parcelada.

► VIII – DA ASSEMBLEIA GERAL E ÓRGÃOS SOCIAIS

Art.30º - A Assembleia Geral dos cooperados, que poderá ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, tendo poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art.31º - A Assembleia Geral será convocada:

§1º - Habitualmente pelo Diretor Presidente, sendo por ele presidida;

§2º - Pelo requerimento direcionado ao Diretor Presidente de, pelo menos 20% (vinte por cento) dos cooperados, em condições de votar, e, em caso de recusa, convocá-la eles próprios.

§3º - Pelo Conselho Fiscal em caso de motivos graves e urgentes.

Art.32º - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, de uma hora para a segunda e uma hora para a terceira, e observarão as normas instituídas através do processo eleitoral previsto do Regimento Interno da Cooperativa.

Parágrafo único - As três convocações poderão ser feitas em um único Edital, desde que dele conste, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14359763 em 18/11/2026 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 267619588 - 30/10/2026. Efeitos do registro: 26/10/2026. Autenticação: 4B8A93A625816ECEA19DBF3D9B14771940F02848. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/761.958-8 e o código de segurança n91i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Art.33º - Não havendo quórum para a instalação da Assembleia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova série de três convocações para instalação de novas assembleias, cada uma delas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, em Editais distintos.

Art.34º - **Os editais** de convocação das Assembleias Gerais deverão conter:

a) A denominação da Cooperativa, seguida pela expressão - "CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL" - Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
b) O dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o local de sua realização, o qual, salvo, motivo justificado, será sempre o da sede social;
c) A sequência numérica da convocação;
d) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
e) O número de associados existentes na data da expedição, para efeito do cálculo de quórum de instalação;
f) Assinatura do responsável pela convocação.

§1º - No caso de convocação feita por cooperado, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§2º - Os editais de convocação serão fixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos cooperados, publicados através de jornal de grande circulação local e comunicados por circulares aos cooperados.

Art.35º - O quórum mínimo para a instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

a) Dois terços dos cooperados, em condições de votar, na primeira convocação;
b) Metade dos cooperados mais um na segunda;
c) Mínimo de dez cooperados na terceira.

Parágrafo único - O número de cooperados, presentes em cada convocação, será comprovado pelas assinaturas constantes do Livro de Presença.

Art.36º - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Diretor Presidente auxiliado pelo Diretor Administrativo, podendo ser por eles convidados a participarem da mesa, os ocupantes de cargos sociais presentes.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14359763 em 18/11/2026 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 267619588 - 30/10/2026. Efeitos do registro: 26/10/2026. Autenticação: 4B8A93A625816ECEA19DBF3D9B14771940F02848. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/761.958-8 e o código de segurança n91i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo único - Nas Assembleias Gerais que não forem convocadas pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo Cooperado escolhido na ocasião e secretariados por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos, os principais interessados na sua convocação.

Art.37º - Os ocupantes dos cargos sociais, bem como os cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram, de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficam privados de participar nos debates referentes.

Art.38º - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos Balanços e contas, o Diretor Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do Parecer do Conselho Fiscal, suspenderá os trabalhos e convidará o Plenário a indicar um cooperado para dirigir os debates e votação da matéria.

§1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente e os demais membros do Conselho de Administração, deixarão a mesa, permanecendo no recinto à disposição da Assembleia Geral para esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§2º - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata, pelo Secretário da Assembleia.

Art.39º - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem direta e imediata relação.

§1º - Habitualmente a votação será a descoberto (levantando-se os que aprovam) mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então às normas usuais.

§2º - O que ocorrer na Assembleia deverá constar de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos diretores e fiscais presentes e por todos aqueles que o queiram fazer.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14359763 em 18/11/2026 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 267619588 - 30/10/2026. Efeitos do registro: 26/10/2026. Autenticação: 4B8A93A625816ECEA19DBF3D9B14771940F02848. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/761.958-8 e o código de segurança n91i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
pág. 28/54
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

§3º - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito a votar, tendo cada cooperado presente direito a 1(um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-parte.

§4º - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas em violação da Lei ou do Estatuto, contando o prazo da data em que a Assembleia houver sido realizada.

► IX– DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 40º - A Assembleia Geral Ordinária reúne-se obrigatoriamente uma vez por ano no decorrer do primeiro trimestre, cabendo-lhe, especialmente:

a) Deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior, compreendendo o Relatório de Gestão, o Balanço e o Demonstrativo de Sobras e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal;
b) Dar destino às sobras e/ou ratear as Perdas;
c) Eleger ou destituir ocupantes de cargos sociais;
d) Deliberar sobre os planos de trabalho formulados pelo Conselho de Administração para o ano entrante;
e) Fixar, quando for o caso, pró-labore ou verba de representação e gratificações para o Diretor Presidente, o Diretor Administrativo, o Diretor Financeiro, bem como o valor das cédulas de Presença, para os membros vogais do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, pelo comparecimento às respectivas reuniões.

§1º - As deliberações da Assembleia Geral Ordinária serão tomadas pela maioria simples de votos, observando o que dispõe o artigo 39, § 3º deste Estatuto.

§2º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias nos itens “a” e “e” deste Artigo.

§3° - As gratificações expostas na alínea “e” deste artigo, compreendem:

a) Vale alimentação/refeição.
b) Previdência privada

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14359763 em 18/11/2026 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 267619588 - 30/10/2026. Efeitos do registro: 26/10/2026. Autenticação: 4B8A93A625816ECEA19DBF3D9B14771940F02848. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/761.958-8 e o código de segurança n91i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
pág. 29/54
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Art. 41º - A aprovação do Balanço e Contas e do Relatório de Gestão do Conselho de Administração desonera os integrantes deste da responsabilidade para com a Cooperativa, salvo erro, dolo, fraude ou simulação.

► X - DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art.42º - A Assembleia Geral Extraordinária reúne-se sempre que necessário e tem poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que constem do Edital de Convocação.

§1º - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) Reforma Estatutária;
b) Fusão, Incorporação ou desmembramento;
c) Mudança do objetivo da sociedade;
d) Dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação do Liquidante;
e) Deliberação sobre as contas do liquidante.

§2º - São necessários, atendido ao que dispõe o artigo 39, § 3º deste Estatuto, os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata o §1º.

§3º - A Cooperativa será composta pelos seguintes **órgãos sociais:**

I. Assembleias Gerais, que poderão ser Ordinárias e Extraordinárias;
II. Conselho de Administração;
III. Diretoria Executiva;
IV. Conselho Fiscal;
V. Conselho Técnico Ético;

Art.43º – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14359763 em 18/11/2026 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 267619588 - 30/10/2026. Efeitos do registro: 26/10/2026. Autenticação: 4B8A93A625816ECEA19DBF3D9B14771940F02848. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/761.958-8 e o código de segurança n91i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
pág. 30/54
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

I. A Cooperativa será administrada por um **Conselho de Administração** composto por uma **Diretoria executiva** com cargos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, e **Conselheiros Vogais**, sendo, **dois Conselheiros Efetivos** e **dois Conselheiros Suplentes**, eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, com total de 07 (sete) membros, todos cooperados, eleitos pela maioria dos presentes em Assembleia Geral Ordinária.

II. Para exercício das atividades dos **Conselhos de Administração**, os membros deverão realizar cursos de capacitação técnica na área de atuação do conselheiro, oferecido pelo Sistema OCB (Organização das Cooperativas do Brasil) ou por outra instituição com indicação da cooperativa, como boa prática de governança.

§1º - Os membros do Conselho de Administração não poderão ter entre si, laços de parentesco, seja por afinidade, consanguinidade ou descendência até o 2º grau, em linha reta ou colateral.

§2º - O mandato do Conselho de Administração encerra-se no dia 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorre nova eleição.

§3º - É obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos componentes do Conselho de Administração.

§4º - Somente serão permitidas duas reeleições consecutivas aos membros do conselho de Administração não renovados.

§5º - Os Conselheiros eleitos, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§6º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior se houver ratificado ou logrado proveito.

§7º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14359763 em 18/11/2026 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 267619588 - 30/10/2026. Efeitos do registro: 26/10/2026. Autenticação: 4B8A93A625816ECEA19DBF3D9B14771940F02848. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/761.958-8 e o código de segurança n91i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
pág. 31/54
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Art.44º - **São inelegíveis**, além das pessoas impedidas por lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública e a propriedade.

§1º - O cooperado, mesmo ocupante de cargo eletivo na cooperativa, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar seu impedimento.

§2º - Os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

§3º - Sem prejuízo de ação que possa caber a qualquer ocupante, a Sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo cooperado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover sua responsabilidade.

§4º Os conselheiros deverão monitorar e participar ativamente das recomendações de governança e gestão de riscos da cooperativa.

Art.45º - O **Conselho de Administração** rege-se pelas seguintes normas:

a) Reúne-se ordinariamente, 1(uma) vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação da maioria de seus membros, pelo Diretor Presidente ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal, ficando estabelecido o quórum de 5/7 (cinco sétimos) dos membros do Conselho de Administração, para instalação das reuniões de que trata o presente item;

b) Delibera validamente com a presença da maioria de seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos presentes;

c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes;

Art.46º - **Nos <u>impedimentos</u>** por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo, o Diretor Administrativo pelo

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14359763 em 18/11/2026 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 267619588 - 30/10/2026. Efeitos do registro: 26/10/2026. Autenticação: 4B8A93A625816ECEA19DBF3D9B14771940F02848. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/761.958-8 e o código de segurança n91i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Diretor Financeiro e este por qualquer Conselheiro escolhido pela maioria dos membros do Conselho de Administração.

§1º - Nos impedimentos do Diretor Presidente, superiores a 90 (noventa) dias ou se ficar vago, por qualquer tempo, mais de um cargo executivo da Diretoria, deverá o Presidente ou membro restante, se a Presidência estiver vaga, convocar o Conselho da Administração para o preenchimento dos cargos dentro de 30 (trinta) dias.

§2º - O substituto exercerá o cargo somente até o final do mandato de seu antecessor.

§3º - O membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas em 1 (um) ano perderá o cargo automaticamente.

Art.47º - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, atendidas decisões ou recomendações da Assembleia Geral:

I. Planejar, traçar normas para as operações e controlar os resultados.
II. Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas de encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
III. Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
IV. Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços e sua viabilidade;
V. Fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura.
VI. Contratar e fixar normas para admissão e demissão dos profissionais empregados da Cooperativa;
VII. Fixar as normas de disciplina funcional;
VIII. Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares tomadas pelos Gerentes das áreas;
IX. Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fiança, seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores;
X. Estabelecer as normas para o funcionamento da Cooperativa;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14359763 em 18/11/2026 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 267619588 - 30/10/2026. Efeitos do registro: 26/10/2026. Autenticação: 4B8A93A625816ECEA19DBF3D9B14771940F02848. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/761.958-8 e o código de segurança n91i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
pág. 33/54
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

XI. Contratar, quando necessário, os serviços de auditoria, para o fim e conforme o disposto no artigo 112 da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971;

XII. Indicar o Banco ou Bancos, nos quais devam ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo de saldo que poderá ser mantido em caixa;

XIII. Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, monitorando mensalmente, o estado econômico-financeiro da Cooperativa, os aspectos de controle e gestão, a avaliação de práticas de gestão de riscos, através de balancetes da contabilidade, bem como demonstrativos específicos e recomendações;

XIV. Deliberar sobre a convocação de Assembleia Geral;

XV. Deliberar sobre a admissão, demissão, exclusão ou eliminação de cooperados;

XVI. Adquirir ou alienar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;

XVII. Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos ou constituir mandatários;

XVIII. Zelar pelo cumprimento das Leis Cooperativistas e outras aplicáveis, bem como ao atendimento da Legislação Trabalhista e Fiscal;

XIX. Avaliar a situação financeira da Cooperativa, implementando medidas administrativas para saná-las e, se necessário, alterar temporariamente os valores da unidade de honorários médicos;

XX. Conceder licença temporária ao Cooperado na forma prevista no Estatuto Social, mediante pedido expresso e exposição de motivos;

XXI. Estabelecer critérios para restituição de quotas-parte de capital social, obedecendo o disciplinado no Estatuto Social.

XXII. Estabelecer, anualmente, planos estratégicos monitorando trimestralmente a evolução dos seus indicadores, tendo como referência mínima aqueles estabelecidos pela ANS;

XXIII. Estabelecer regras de conduta e de ética em Código de Conduta, o qual deverá ser divulgado através dos canais de comunicação internos e externos da operadora;

XXIV. Estabelecer os valores e a política de remuneração dos Conselheiros para a aprovação em Assembleia Geral;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14359763 em 18/11/2026 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 267619588 - 30/10/2026. Efeitos do registro: 26/10/2026. Autenticação: 4B8A93A625816ECEA19DBF3D9B14771940F02848. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/761.958-8 e o código de segurança n91i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

XXV. Implantar, implementar e avaliar formalmente em atas, no mínimo com periodicidade anual, as práticas de governança, gestão de riscos e controles internos existentes na Cooperativa.

XXVI. Assegurar e incentivar a implementação de processos inovadores e em tecnologia, para as boas práticas de mercado e de governança;

§1º - O **Conselho de Administração** poderá contratar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos para auxiliá-lo no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que sejam apresentadas, previamente, projetos sobre questões específicas.

§2º - Compete ao Conselho de Administração elaborar Regimento Interno que deverá ser aprovado em Assembleia Geral.

§3º O Conselho de Administração poderá criar, ainda, comissões especiais, transitórias ou não, observadas as regras estabelecidas neste Estatuto para estudar, planejar, coordenar a solução de questões especificas.

Art. 48º – Da Ouvidoria

§1º O Conselho de Administração contará com a ouvidoria, como órgão auxiliar, que terá suas funções definidas no Regimento Interno.

§2º A ouvidoria será dotada de independência e autonomia para o desempenho de suas funções, quais sejam: receber, apurar e procurar resolver as demandas apresentadas pelos beneficiários da cooperativa, assim como recomendar e orientar os departamentos de forma a fomentar a melhoria continua do processo de trabalho e a busca de soluções efetivas para a satisfação dos Beneficiário.

Art.49º – Compete à Diretoria Executiva, que é composta por Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões e recomendações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, executar as normas para o cumprimento dos objetivos da Cooperativa.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14359763 em 18/11/2026 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 267619588 - 30/10/2026. Efeitos do registro: 26/10/2026. Autenticação: 4B8A93A625816ECEA19DBF3D9B14771940F02848. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/761.958-8 e o código de segurança n91i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
pág. 35/54
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo único: A Diretoria Executiva poderá criar, ainda, Comitês Especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar soluções para questões específicas.

Art.50º - Ao **Diretor Presidente** cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, estabelecendo contatos com os profissionais e empregados que estejam a serviço dela;
b) Assinar cheques e documentos de operações bancárias, em conjunto com outro Diretor Executivo;
c) Assinar, juntamente com outro Diretor Executivo, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos Cooperados e outras reuniões do interesse da Cooperativa;
e) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o Relatório do ano social, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, bem como os planos de trabalho formulados pelas comissões e/ou assessorias;
f) Representar a Cooperativa em juízo ou fora dele;
g) Coordenar e implementar as recomendações do setor de governança e planejamento estratégico da cooperativa;

Art.51º - Ao **Diretor Administrativo**, cabem entre outras, as seguintes atribuições:

a) Distribuir, coordenar e controlar os trabalhos administrativos da Cooperativa;
b) Zelar pela disciplina e ordem funcional;
c) Admitir e demitir empregados e aplicar as penas funcionais que se impuserem sempre conforme normas fixadas pelo Conselho de Administração;
d) Supervisionar todas as atividades administrativas da Cooperativa, segundo as diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração;
e) Assinar, substituindo o Presidente, e juntamente com o Diretor Financeiro, os cheques e documentos de operações bancárias;
f) Substituir o Presidente em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14359763 em 18/11/2026 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 267619588 - 30/10/2026. Efeitos do registro: 26/10/2026. Autenticação: 4B8A93A625816ECEA19DBF3D9B14771940F02848. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/761.958-8 e o código de segurança n91i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

g) Assinar, juntamente com outro Diretor Executivo, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

h) Analisar e acompanhar as recomendações do setor de governança e planejamento estratégico da cooperativa;

i) Analisar as recomendações do setor de GRP – Gestão de Relacionamento com Prestadores – a qualidade dos atendimentos referentes às prestações dos serviços médicos cooperados e da rede prestadora;

Art.52º - Ao **Diretor Financeiro**, cabem entre outras as seguintes atribuições:

a) Verificar frequentemente o saldo de caixa;

b) Assinar cheques bancários juntamente com o Presidente;

c) Assinar, juntamente com qualquer um dos Diretores executivos, contratos e documentos constitutivos de obrigações;

d) Assinar as contas, balanços, balancetes, juntamente com o Presidente;

e) Substituir o Diretor Administrativo em suas faltas e impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

f) Supervisionar os serviços de contabilidade e controladoria;

g) Apresentar a previsão orçamentária anualmente ao Conselho de Administração;

h) Supervisionar os livros de registros de cooperados e quotas de capital.

i) Analisar e acompanhar as recomendações do setor de governança e planejamento estratégico da cooperativa;

Art.53º – Do Conselho Fiscal

I. A Cooperativa será dotada de um Conselho Fiscal constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, podendo qualquer destes substituir qualquer daqueles todos cooperados, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição para o período imediato de apenas 1/3 (um terço) dos componentes.

II. O mandato do Conselho Fiscal inicia-se no dia 1º (primeiro) de abril a cada ano e termina dia 31 (trinta e um) de março do ano seguinte.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14359763 em 18/11/2026 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 267619588 - 30/10/2026. Efeitos do registro: 26/10/2026. Autenticação: 4B8A93A625816ECEA19DBF3D9B14771940F02848. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/761.958-8 e o código de segurança n91i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

§1º - Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no Artigo 44 deste Estatuto, os parentes dos administradores, seja por afinidade, consanguinidade ou descendência até o 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§2º - O cooperado não poderá exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração e Fiscal;

§3º - Para exercício do cargo de integrante do **Conselho Fiscal**, será necessária a realização de cursos de capacitação técnica na área de atuação do conselheiro, conforme indicação da cooperativa, objetivando às boas práticas de governança;

Art.54º - O **Conselho Fiscal** deverá se reunir, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) de seus membros.

§1º - Em sua primeira reunião será escolhido, entre os seus membros efetivos, um Coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos;

§2º - As reuniões poderão ser convocadas ainda por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral;

§3º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião;

§4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, proibida a representação e constarão de ata lavrada em livro próprio ou em meio eletrônico, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos de cada reunião, pelos três fiscais presentes.

§5º - O membro do Conselho Fiscal que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, perderá o cargo automaticamente.

Art.55º - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração convocará a Assembleia Geral para o seu preenchimento.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14359763 em 18/11/2026 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 267619588 - 30/10/2026. Efeitos do registro: 26/10/2026. Autenticação: 4B8A93A625816ECEA19DBF3D9B14771940F02848. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/761.958-8 e o código de segurança n91i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Art.56º - Compete ao **Conselho Fiscal** exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa, verificando, também, se ele está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
b) Verificar se os extratos bancários conferem com a escrituração da Cooperativa;
c) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
e) Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos em sua composição;
f) Averiguar se existem reclamações dos cooperados e usuários quanto aos serviços prestados;
g) Inteirar-se se o recebimento de créditos é feito com regularidade e se os compromissos são atendidos com pontualidade;
h) Averiguar se existem problemas com os empregados;
i) Certificar-se se existem exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem assim quanto aos órgãos de cooperativismo;
j) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço e o Relatório de Gestão, emitindo Parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
k) Informar ao Conselho de Administração sobre as conclusões de seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral ou autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
l) Elaborar o plano anual de trabalho do Conselho Fiscal;
m) Conhecer os planos de trabalho da auditoria independente e acompanhar andamento, adaptando a agenda das reuniões do Conselho Fiscal;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14359763 em 18/11/2026 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 267619588 - 30/10/2026. Efeitos do registro: 26/10/2026. Autenticação: 4B8A93A625816ECEA19DBF3D9B14771940F02848. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/761.958-8 e o código de segurança n91i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
pág. 39/54
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

n) Ler as atas das reuniões do Conselho de Administração e solicitar maiores esclarecimentos, quando necessário;

o) Fiscalizar, por meio de qualquer de seus membros, os atos da Diretoria Executiva e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

p) Acompanhar aplicações de longo prazo;

q) Acompanhar a política de recursos humanos, averiguar se existem problemas quanto ao cumprimento das relações de trabalho, identificar o número e as razões de reclamações trabalhistas;

r) Acompanhar contingências ativas, política de reconhecimento de receitas e capitalização de despesas;

s) Acompanhar contingências passivas, riscos de crédito, obsolescência, ativos de baixa movimentação, provisões para devedores duvidosos, riscos regulatórios, ambiente tributário, riscos diretos e indiretos, fiscalizações, autuações;

t) Acompanhar modificações do Estatuto Social da Unimed Itaúna.

u) Acompanhar a correta aplicação da política de investimentos, quando existente.

v) Avaliar no mínimo trimestralmente o cumprimento das exigências de garantias financeiras (Provisões Técnicas, Ativos Garantidores e Recursos Próprios Mínimos - Patrimônio Mínimo Ajustado e Margem Solvência).

w) Analisar e acompanhar as recomendações do setor de governança e planejamento estratégico da cooperativa.

Parágrafo único - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar o assessoramento e informações de serviços de auditoria.

Art.57º – Do Conselho Técnico-Ético

I. A Cooperativa será dotada também de um **Conselho Técnico-Ético** que será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, quaisquer destes para substituir quaisquer daqueles, todos cooperados, com mandato de 04 (quatro) anos eleitos juntamente com o Conselho de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14359763 em 18/11/2026 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 267619588 - 30/10/2026. Efeitos do registro: 26/10/2026. Autenticação: 4B8A93A625816ECEA19DBF3D9B14771940F02848. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/761.958-8 e o código de segurança n91i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
pág. 40/54
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Administração, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos membros.

II. São atribuições do **Conselho Técnico-Ético**:

a) Apresentar parecer prévio sobre a admissão do cooperado, fazendo relatório pormenorizado no caso de optar pela não admissão; a fim de se evidenciar que o indeferimento não tem qualquer caráter discriminatório, que contrarie os princípios cooperativistas;

b) Assessorar o Conselho de Administração no caso de eliminação de cooperado, por indisciplina ou desrespeito às normas da Cooperativa, devendo apresentar relatório prévio, que será anexado ao Processo de Eliminação;

c) Apresentar parecer em todos os casos que digam respeito à inobservância do Código Brasileiro de Ética Médica ou à disciplina dos serviços da Cooperativa.;

d) Instaurar sindicâncias administrativas para apuração denúncias e apurações de práticas irregulares de condutas dos cooperados, concedendo-lhes prazos de respostas;

e) Após as apurações realizadas nas sindicâncias administrativas, deve o Conselho Técnico-Ético, apontar ao Conselho de Administração, indícios de infrações cometidas pelo cooperado, observando sempre o devido processo legal, e, normas estatutárias e regimentais da Cooperativa.

Art.58º - O **Conselho Técnico-Ético** decide pelo voto de no mínimo 03 (três) dos seus membros.

§1º - Em sua primeira reunião serão escolhidos, entre os seus membros efetivos, um coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos; e de um secretário;

§2º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda pela maioria dos seus membros, por solicitação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

§3º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por Conselheiro Técnico-Ético escolhido na ocasião;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14359763 em 18/11/2026 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 267619588 - 30/10/2026. Efeitos do registro: 26/10/2026. Autenticação: 4B8A93A625816ECEA19DBF3D9B14771940F02848. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/761.958-8 e o código de segurança n91i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

§4º - As deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos, proibida a representação, constando de ata circunstanciada, lavrada no livro das Reuniões do Conselho Técnico-Ético;

§5º - O membro do Conselho Técnico-Ético que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, perderá o cargo automaticamente.

Art.59º - Ocorrendo vaga no Conselho Técnico-Ético o Presidente convocará a Assembleia Geral para o preenchimento do(s) cargo(s), no prazo de 30 (trinta) dias.

► XI– DO PROCESSO ELEITORAL

Art.60º – As normas e regulamentos relacionados ao processo eleitoral da Unimed Itaúna será disciplinado em codificação específica para esse fim, no **Regimento Interno.**

► XII– DO BALANÇO, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art.61º - O Balanço Geral, incluído o confronto da receita e despesas, será levantado nodia 31 de dezembro.

§1º - Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações e serviços.

§2º - Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras, revertem em favor do Fundo de Reserva:

a) Os créditos não reclamados pelos associados, decorridos cinco anos;
b) O produto da taxa cobrada sobre a transferência de quotas-parte;
c) Os auxílios e doações sem destino especial.

§3º - Os créditos não reclamados previstos na letra “a” do parágrafo anterior, correspondem:

a) Às quotas-parte não solicitadas, em forma de restituição de capital, pelos cooperados desligados por demissão, exclusão ou eliminação;
b) À qualquer crédito que permanecer junto à cooperativa, sem solicitação expressa de resgate, requerida pelo associado.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14359763 em 18/11/2026 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 267619588 - 30/10/2026. Efeitos do registro: 26/10/2026. Autenticação: 4B8A93A625816ECEA19DBF3D9B14771940F02848. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/761.958-8 e o código de segurança n91i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Art.62º - Das sobras verificadas em cada setor de atividade, serão deduzidas as seguintes taxas:

a) 10% (dez por cento) para Fundo de Reserva;
b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES

§1º) As sobras líquidas apuradas na forma deste artigo, serão distribuídas aos cooperados na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, após aprovação do Balanço pela Assembleia Geral Ordinária, salvo decisão diversa desta.

§2º) As perdas verificadas que não tenham cobertura do Fundo de Reserva serão rateadas entre os cooperados, após aprovação das operações que houver realizado com a Cooperativa.

Art.63º - O Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social destina-se à prestação de assistência aos cooperados e aos empregados da cooperativa, observando-se os seguintes critérios:

I. Grupos de aplicações para utilização em **benefício de <u>Cooperados</u>**:

a) Despesas com assembleias;
b) Palestras Educativas;
c) Plano Seguro Vida Grupo;
d) Cursos para Secretárias;
e) Previdência Privada;
f) Pagamento de Anuidade do Conselho Regional de Medicina – CRM;
g) Despesas com aniversário de cooperados;
h) Viagens de interesse da Cooperativa;
i) Coberturas de eventos para confraternização entre Diretoria, Cooperados e familiares;

II. Grupos de aplicações para utilização em **benefício de <u>Funcionários</u>**:

a) Cursos aperfeiçoamento em geral para a função;
b) Cursos específicos para funções individuais e de utilização imediata;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14359763 em 18/11/2026 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 267619588 - 30/10/2026. Efeitos do registro: 26/10/2026. Autenticação: 4B8A93A625816ECEA19DBF3D9B14771940F02848. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/761.958-8 e o código de segurança n91i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

c) Cursos básicos profissionalizantes;

d) Treinamento específico para a função;

e) Plano de Seguro em grupo;

f) Despesas com aniversário de funcionários;

g) Despesas de viagens técnicas e/ou comercial de interesse da cooperativa;

h) Uniforme e equipamento de proteção individual;

§1º - Os Serviços de Assistência Técnica, Educacional e Social a serem atendidos pelo respectivo fundo poderão ser executados mediante convênios com entidades especializadas;

§2º - Em caso de dissolução e consequente liquidação da Cooperativa, o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social terá o mesmo destino do Fundo de Reserva;

Art.64º - O **Fundo de Reserva** destina-se a reparar eventuais perdas que a Cooperativa venha a apresentar e a atender ao desenvolvimento das suas atividades, sendo indivisível entre os cooperados, mesmo no caso de dissolução e consequente liquidação da Cooperativa, hipótese em que será recolhido ao Órgão Oficial legalmente competente, juntamente com o saldo remanescente não comprometido.

Art.65º - Além dos fundos previstos neste Estatuto a Assembleia Geral poderá criar outros, fixos ou temporários com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação, duração e liquidação.

► XIII -DOS LIVROS

Art.66º - A Cooperativa deverá manter em ordem e atualizados os seguintes livros:

a) Matrícula de Cooperados;

b) Atas de Assembleias Gerais;

c) Presença em Assembleias Gerais;

d) Atas do Conselho de Administração;

e) Atas do Conselho Fiscal;

f) Atas do Conselho Técnico-Ético;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14359763 em 18/11/2026 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 267619588 - 30/10/2026. Efeitos do registro: 26/10/2026. Autenticação: 4B8A93A625816ECEA19DBF3D9B14771940F02848. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/761.958-8 e o código de segurança n91i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

g) Outros, fiscais, contábeis, obrigatórios etc.

Art.67º - Os cooperados serão inscritos na ordem cronológica de admissão, no livro dematrículas, dele constando:

a) nome, endereço, estado civil, nacionalidade, CRM e CPF;
b) A data de sua admissão e quando for o caso de sua demissão, eliminação ou exclusão;
c) A conta corrente das respectivas quotas-parte do capital social.

▶ XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.68º - Esta Sociedade Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

a) Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo exigido por este Estatuto, não se disponham a assegurar sua continuidade;
b) Devido à alteração de sua forma jurídica;
c) Pela redução do número mínimo de cooperados ou do capital social mínimo, se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 06 (seis) meses, eles não forem estabelecidos;
d) Pelo cancelamento da autorização para funcionamento;
e) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art.69º - Nenhum dispositivo deste Estatuto deve ser interpretado no sentido de impedir os profissionais cooperados de se credenciarem ou referenciarem a outras operadoras de planos de saúde ou seguradoras especializadas em saúde, que atuam regularmente no mercado de saúde suplementar, bem como deverá ser considerado nulo de pleno direito qualquer dispositivo estatutário que possua cláusula de exclusividade ou de restrição à atividade profissional.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14359763 em 18/11/2026 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 267619588 - 30/10/2026. Efeitos do registro: 26/10/2026. Autenticação: 4B8A93A625816ECEA19DBF3D9B14771940F02848. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/761.958-8 e o código de segurança n91i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Art.70º - O presente Estatuto entrará em vigor após a sua aprovação em Assembleia, ouvindo, em casos omissos ou duvidosos os órgãos assistenciais e de fiscalização do Cooperativismo.

Art. 71º - Fica eleito o foro da sede da Unimed do Brasil para medidas judiciais compatíveis e residuais relacionadas ao Sistema Unimed Mineiro, sem prejuízo da cláusula compromissória da mediação e arbitragem prevista neste Estatuto.

Itaúna (MG), 26 de outubro de 2026

RAFAEL DORNAS DE ASSIS

Diretor Presidente

Brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua Dona Augusta, nº 265, Bairro Cerqueira Lima, Itaúna/MG, Cep 35680-371, portador da carteira de identidade de nº 26.739 expedida pelo CRM/MG e CPF: nº 575.199.946-00

HENRIQUE CÉSAR OLIVEIRA

Diretor Administrativo

Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Verão, nº 377, Condomínio Granja Glória, Itaúna/MG, Cep 35681-606, portador da carteira de identidade nº 44.553 expedida pelo CRM/MG e CPF: 054.406.146-21

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14359763 em 18/11/2026 da Empresa UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400006737 e protocolo 267619588 - 30/10/2026. Efeitos do registro: 26/10/2026. Autenticação: 4B8A93A625816ECEA19DBF3D9B14771940F02848. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/761.958-8 e o código de segurança n91i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL